



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.692 | Data: 31/10/2025

PORTARIA Nº 1828, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a instauração de sindicância em face de servidor público municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Moralidade Pública;

CONSIDERANDO o Ofício nº 273/2025, encaminhado pela Coordenadora da Divisão de Saúde Bucal, informando que a servidora Erika de Souza Castro tem mantido comportamento desrespeitoso em seu setor de trabalho, causando constrangimento e prejudicando o bom andamento das atividades;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar sindicância para apurar as supostas transgressões ao artigo 164, inciso IV, da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, nos termos do art. 194 deste mesmo dispositivo legal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **sindicância formal** em face da servidora **ERIKA DE SOUZA CASTRO** – matrícula nº 013536, inscrita no CPF sob o nº *****.438.777-****, ocupante do cargo de Enfermeira, pela suposta transgressão ao artigo 164, inciso IV, da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018.

Art. 2º. À luz do artigo 197, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.692 | Data: 31/10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Lajinha/MG, por meio da Secretaria de Fazenda, torna público que o Processo nº 00084/2025, Inexigibilidade nº 0027/2025, Credenciamento nº 009/2025, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de bens servíveis e inservíveis do Município, foi DECLARADO FRACASSADO.

Após o início do prazo para envio de propostas, constatou-se inconsistência técnica na plataforma Compras BR, que restringiu o cadastramento e envio de propostas apenas por pessoas jurídicas, impossibilitando a participação de pessoas físicas, embora o edital preveja expressamente a possibilidade de participação de ambos os tipos de licitantes.

Em razão dessa limitação, o certame restou prejudicado, não sendo possível a classificação de propostas válidas, motivo pelo qual se declara a LICITAÇÃO FRACASSADA, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de repetição do procedimento.

Diante disso, será publicada Errata e novo aviso de reabertura, com a correção da falha identificada e nova data de início para envio das propostas, assegurando-se a ampla competitividade e observância dos princípios previstos na referida Lei.

Município de Lajinha/MG, 31 de outubro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.692 | Data: 31/10/2025

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA – LICITAÇÃO FRACASSADA

Refere-se o presente documento ao Processo nº 00084/2025, Inexigibilidade nº 0027/2025, Credenciamento nº 009/2025, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de bens servíveis e inservíveis do Município de Lajinha/MG.

Após o início do prazo para envio de propostas, constatou-se inconsistência técnica na plataforma Compras BR, que restringiu o cadastramento e envio de propostas apenas por pessoas jurídicas, impossibilitando a participação de pessoas físicas, embora o edital preveja expressamente a possibilidade de participação de ambos os tipos de licitantes.

Ocorre que o edital expressamente prevê a possibilidade de participação tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, de modo que a limitação técnica da plataforma restringiu a competitividade e comprometeu a isonomia entre os possíveis participantes, em afronta aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e competitividade, previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão dessa falha, que atendessem às condições editalícias, o que configura hipótese de licitação fracassada, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de repetição do certame quando não houver propostas válidas ou aceitas.

Dessa forma, justifica-se a declaração de licitação fracassada e a consequente necessidade de republicação do edital, com a devida correção da configuração da plataforma, a fim de permitir a participação de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no instrumento convocatório.

Tal medida visa restabelecer as condições de ampla competitividade e assegurar o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e nos arts. 5º, 11 e 71 da Lei nº 14.133/2021.

Município de Lajinha/MG, 31 de outubro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.692 | Data: 31/10/2025

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Lajinha/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, torna pública a presente ERRATA, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 00084/2025, Inexigibilidade nº 0027/2025, que tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de bens servíveis e inservíveis do Município.

Considerando que o certame foi declarado fracassado em virtude de inconsistência técnica na plataforma Compras BR, que permitia o envio de propostas apenas por pessoas jurídicas, informamos que:

1. O sistema foi ajustado para permitir o envio de propostas por pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no edital.
2. Fica definida nova data de início para o envio das propostas: 03 de novembro de 2025, às 08h.
3. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Publique-se.

Lajinha/MG, 31 de outubro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.692 | Data: 31/10/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Adesão nº 0011/2025, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, oriunda do Processo nº 00006/2024, Pregão Eletrônico nº 0006/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41, que tem como objeto a aquisição de veículos automotores diversos. Detentora da Ata de Registro de Preço nº 004/2025 a empresa DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, no valor de R\$ 509.241,00 (quinhentos e nove mil duzentos e quarenta e um real). Renato Cardoso de Laia-Prefeito. 31/10/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 para aquisição de veículos automotores diversos.

O Sr. Renato Cardoso de Laia, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Lajinha/MG, torna público a **AUTORIZAÇÃO da Realização da Adesão nº 0011/2025** com respaldo legal da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura – Sede, Administrativa do Município de Lajinha/MG, 31 de outubro de 2025.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.692 | Data: 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00086/2025-Adesão/carona nº 0011/2025 Contrato Administrativo nº 0111/2025. DAS PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41. **CONTRATADA** - DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. **OBJETO:** A presente adesão a Ata de Registro de Preço tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições do edital. Valor total contratado R\$ 509.241,00 (quinhentos e nove mil duzentos e quarenta e um real). Vigência Contratual: Será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025 Despesas orçamentaria para o exercício de 2025 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, fica autorizado a prestar o serviço a empresa DEVA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Teonílio Niquini, 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, nº 32, na cidade de Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, neste ato representada pelo Sr. Abner Saldanha de Rezende, Detentora da Ata de Registro de Preço nº 004/2025, no valor de R\$ 509.241,00 (quinhentos e nove mil duzentos e quarenta e um real), oriundas do Processo licitatório nº 00006/2025, Pregão Eletrônico nº 0006/2025, Sistema de Registro de Preço, **HOMOLOGADO em 31 de outubro de 2025**, formalizado através do Processo Licitatório nº 00086/2025, Adesão nº 0011/2025, A presente adesão a Ata de Registro de Preço tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições do edital. Fica autorizado o fornecimento acima mencionada conforme condições, cláusulas e demais condições pactuadas em contrato **a partir de 03/11/2025**, cumprindo a vigência contratual. Prefeitura - Município de Lajinha/MG, 31 de outubro de 2025. RENATO CARDOSO DE LAIA-Prefeito.